

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com o deslocamento de jogadores, a fim de participar do Campeonato Regional de Bochas, categoria Força Livre – Edição 2026, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

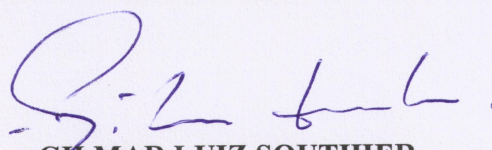
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com o deslocamento de jogadores, a fim de participar do Campeonato Regional de Bochas, categoria Força Livre – Edição 2026, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente ao fornecedor, mediante a apresentação da documentação pertinente.

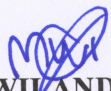
Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

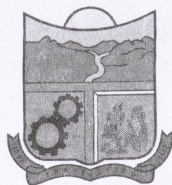
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de fevereiro de 2026.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentarmos Vossas Senhorias, estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo, que autoriza custear despesas com o deslocamento de jogadores, a fim de participar do Campeonato Regional de Bochas, categoria Força Livre – Edição 2026, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

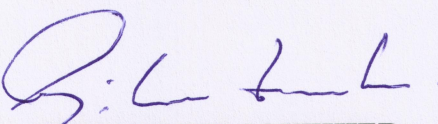
O campeonato está sendo promovido pela Liga Regional de Bochas e coordenado internamente pela Liga Municipal, o que permitirá a participação de jogadores das diversas localidades do nosso município, inscritos em associações esportivas sem fins lucrativos, através de uma pré-seleção realizada entre os envolvidos.

O referido campeonato terá por finalidade proporcionar a oportunidade de integração e interação intermunicipal, visando incentivar a prática esportiva como momento de lazer, integração e entretenimento entre os participantes, além de fomentar e manter uma prática esportiva tradicional, desenvolvida na nossa região.

O Poder Público Municipal vem, há muito tempo, incentivando as práticas esportivas que envolvem os nossos munícipes, proporcionando oportunidades de integração e desenvolvimento esportivo, cujas atividades estão vinculadas à promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas.

Em consonância com esses princípios, apresentamos o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.